



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 053/2018**, plataforma do **Banco do Brasil nº 706335**, para **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de carne bovina, de frango e embutidos para atendimento das necessidades alimentares e nutricionais dos animais do Parque Zoológico e do Centro de Bem Estar Animal do Município de Joinville. Aos 05 dias de março de 2018, reuniram-se na Unidade de Processos, o Pregoeiro Sr. Clarkson Wolf e o Sr. Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 125/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentado pela empresa arrematante. **Considerando que, as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 16 de fevereiro de 2018, para apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 22 de fevereiro de 2018**, o Pregoeiro procede ao julgamento: **ITEM 01 – L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$10,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1533752, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1533763, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem os "termos de abertura e encerramento" do livro diário. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.1" do Edital reza: "*As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro*". Assim, por deixar de apresentar os "termos de abertura e encerramento" do balanço patrimonial, este não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i.1" e "j" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **ITEM 02 – L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$17,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta de preços, verificou-se que, na proposta postada eletronicamente, documento SEI nº 1523739, foi ofertado produto da marca: "*Frigomeat*". No entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, documento SEI nº 1533752, consta a oferta do produto da marca "*Frigopar*". Considerando que o subitem 10.10 estabelece: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*". Deste modo, diante das alternativas de marcas apresentada, a proposta foi **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1533763, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem os "termos de abertura e encerramento" do livro diário. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.1" do Edital reza: "*As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do*

próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro". Assim, por deixar de apresentar os "termos de abertura e encerramento" do balanço patrimonial, este não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i" e "j" do Edital. Diante do exposto, fica a empresa **A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do Edital, convocada a encaminhar a proposta e os documentos de habilitação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação referentes ao item 02 será agendada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no *site* da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes. **ITEM 03 – L.B.D.C. DISTRIBUIDORA E TRANSPORTE EIRELI**, no valor unitário de R\$10,35. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 20 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1533752, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1533763, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2, letra "i", foi apresentado sem os "termos de abertura e encerramento" do livro diário. Considerando que, o subitem 9.2, letra "i.1" do Edital reza: "**As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro**". Assim, por deixar de apresentar os "termos de abertura e encerramento" do balanço patrimonial, este não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital.

Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dessa forma, a empresa foi **inabilitada**, por deixar de atender ao estabelecido no subitem 9.2, letra "i" e "j" do Edital. Diante do exposto, por não restarem propostas dentro do valor estimado e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra "e" do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO. ITEM 04 – A.V. COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME**, no valor unitário de R\$10,45. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 21 de fevereiro de 2018, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, documento SEI nº 1546516, por atender as exigências do item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 09 do instrumento convocatório, documento SEI nº 1480812, o "Balanço Patrimonial", exigência do subitem 9.2 letra "i" do edital, foi apresentado sem o devido Registro ou Requerimento de Autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro. Considerando que, o Edital estabelece **a forma** de apresentação do "Balanço Patrimonial" no subitem 9.2, letra "i": "**Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. i.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro**". Assim, por apresentar o documento de forma diversa ao exigido no instrumento convocatório, este não foi considerado para análise. Consequentemente, não foi possível avaliar a situação financeira da empresa, conforme exigência do subitem 9.2, letra "j" do edital. Diante do exposto, por não restarem propostas dentro

do valor estimado e, considerando o disposto no subitem 10.8 letra “e” do edital, o Pregoeiro declara o item **FRACASSADO**. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referentes aos itens 01 e 02, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Clarkson Wolf, Servidor (a) Público (a)**, em 05/03/2018, às 08:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 05/03/2018, às 08:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1562362** e o código CRC **AF293CA4**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

17.0.075285-2

1562362v22

1562362v22